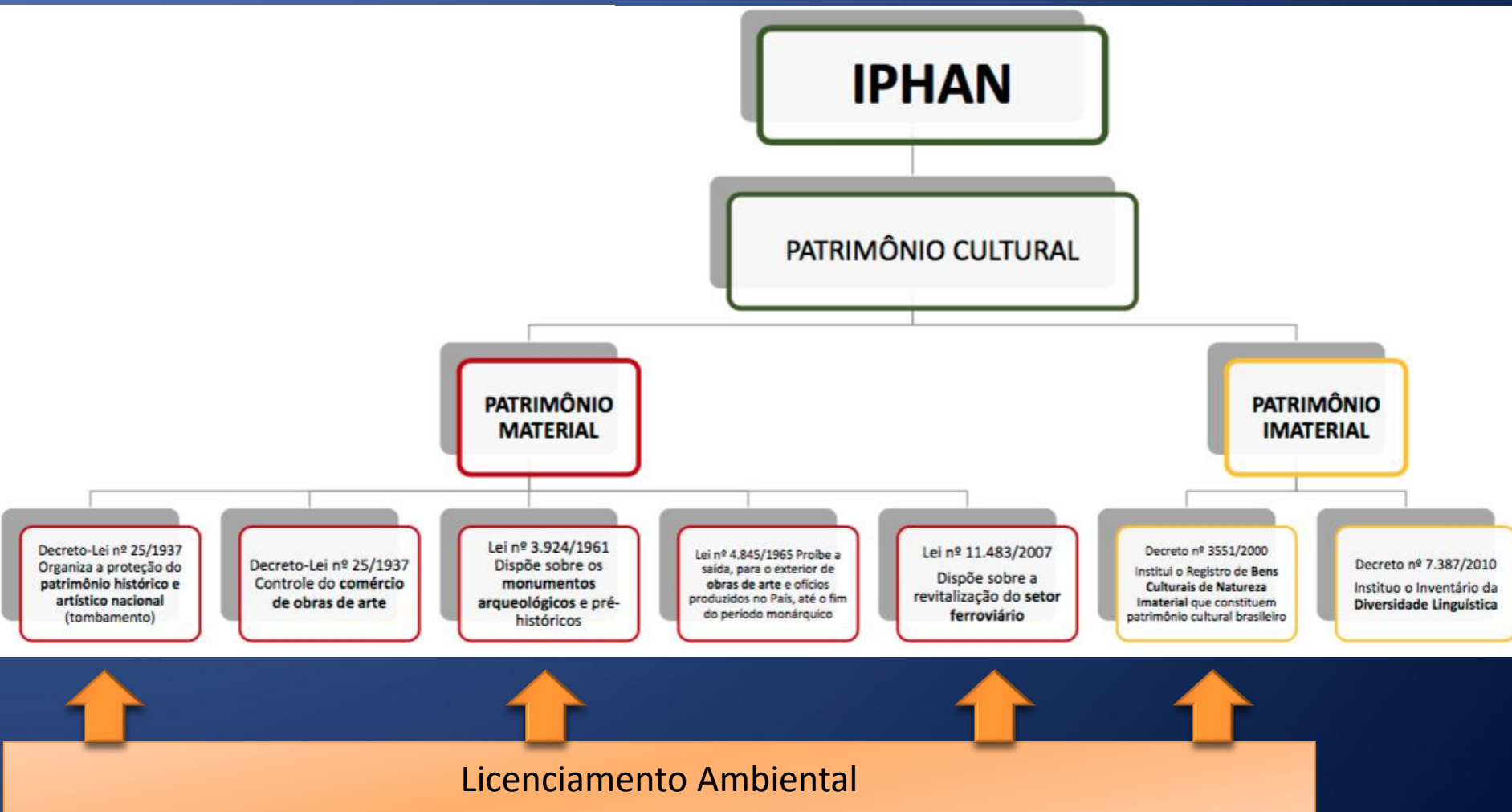


Licenciamento Ambiental: **A avaliação de Impacto ao Patrimônio Cultural no IPHAN**



Missão institucional: a) Promover e coordenar o processo de **preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro** para fortalecer identidades, garantir o direito à memória e **contribuir para o desenvolvimento socioeconômico** do país.

b) Instituição **coordenadora da Política e do Sistema Nacional do Patrimônio Cultural**, cuja finalidade é **preservar, proteger, fiscalizar, promover, estudar e pesquisar o patrimônio cultural brasileiro** nos termos do art. 216 da CF.



CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 216. Constituem **PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO** os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 01/86

Artigo 6º - O estudo de impacto ambiental desenvolverá, **no mínimo**, as seguintes atividades técnicas:

I - Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:

- a) o meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, destacando os recursos minerais, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, as correntes atmosféricas;
- b) o meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente;
- c) o meio sócio-econômico - o uso e ocupação do solo, os usos da água e a sócio-economia, **destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade**, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 462/14

Incorporou a preocupação com o patrimônio histórico, cultural e arqueológico.

Art. 20 da CF 88

Sítios arqueológicos e pré-históricos são bens da União (art. 20 da CF 88).

Portanto, só o IPHAN está habilitado a tratar sobre o tema no âmbito do licenciamento ambiental.

Lei Nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais)

Seção IV – Dos Crimes contra o Patrimônio Cultural

Art. 62 até Art. 65



**Decreto Lei nº 25, de
30 de novembro de
1937:**

**Organiza a proteção
ao Patrimônio
Histórico e Artístico
Nacional**



**Reconhecimento
por atribuição de
valor**

Foto: Jaire Passos



**Decreto nº 3551, de
04 de agosto de 2000:**

**Institui o Registro de
Bens Culturais de
Natureza Imaterial e
cria o Programa
Nacional do
Patrimônio Imaterial**



**Reconhecimento
por atribuição de
valor**

**Lei nº 11.483, de 31
de maio de 2007:**

**Os bens imóveis da
extinta RFFSA ficam
transferidos para a
União**



**Reconhecimento
por atribuição de
valor**





Lei 3.924, de 26
de julho de 1961:

Dispõe sobre os
monumentos
arqueológicos e
pré-históricos



Reconhecimento
compulsório



III – O DESAFIO DA PRESERVAÇÃO DO IPHAN NOS DIVERSOS CONTEXTOS DE LICENCIAMENTOS OU OBRAS



Canteiro de obras da Usina Teles Pires (MT-PA). Foto: Andrey Schlee



IPHAN

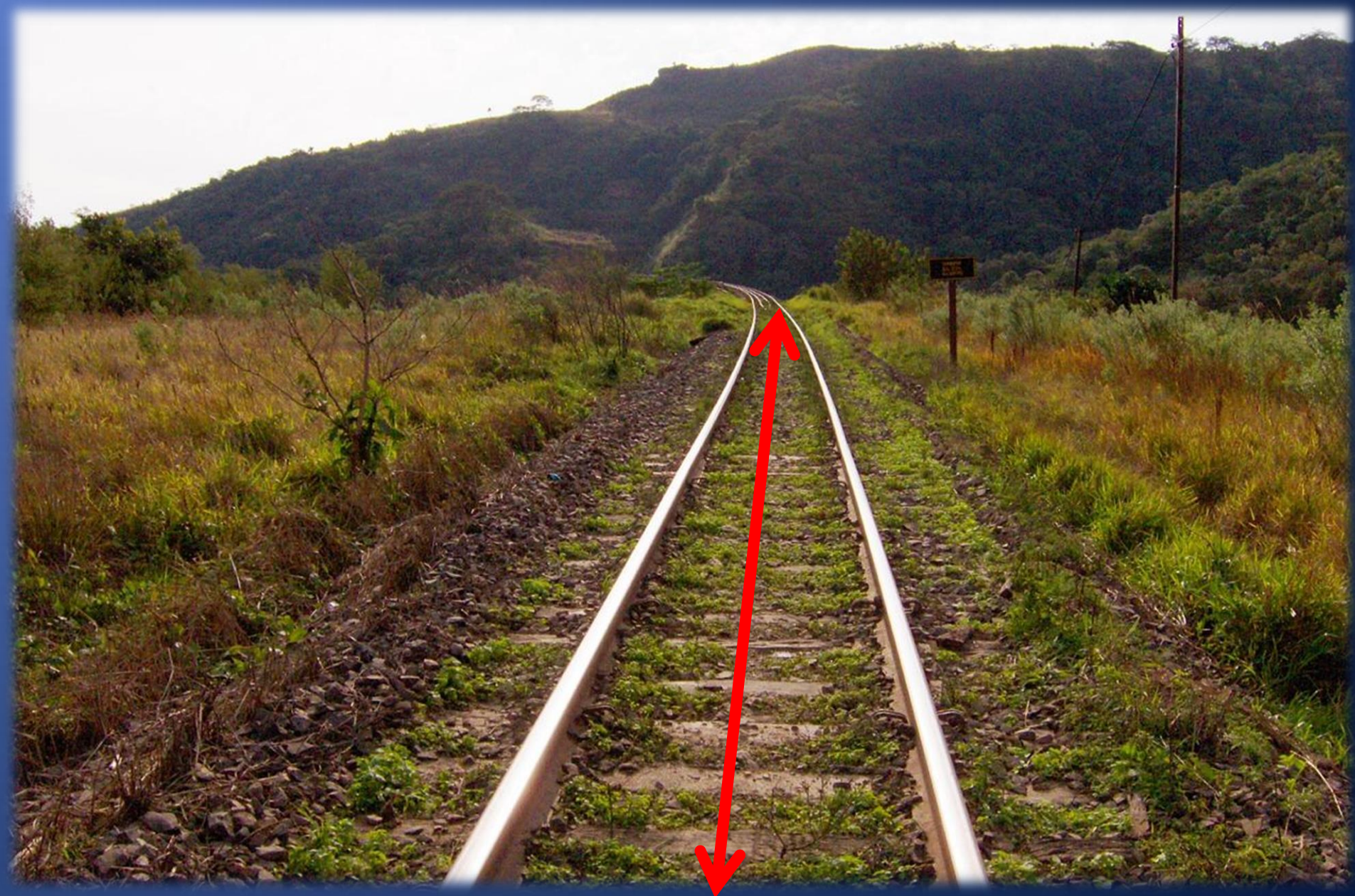
INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL



Linha de transmissão. Fonte: <http://www.engenhariae.com.br/>



Linha de transmissão. Fonte: <http://www.engenhariae.com.br/>

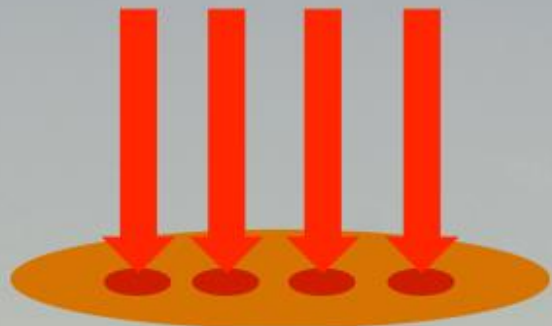


Linha férrea. Fonte: <http://www.baixaki.com.br/papel-de-parede/42633-linha-ferrea-em-maua-da-serra.htm>



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL





Vista de um Parque Eólico



Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015

Para licenciamento Federal, Estadual e Municipal

Instrução Normativa: Bens Arqueológicos

N/A

Não se Aplica

Nível 1

**Termo de
Compromisso**

Nível 2

**Acompanhamen-
to Arqueológico**

Nível 3

**Relatório de
Avaliação de
Impacto ao Patr.
Arqueológico**

Nível 4

**Relatório de
Avaliação de
Potencial de
Impacto ao Patr.
Arqueológico**

**Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens
Tombados, Valorados e Registrados**

Educação Patrimonial



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Caracterização do Empreendimento

FCA - Modelos

Licenciamento Federal



FCA

ÓRGÃO
AMBIENTAL
LICENCIADOR



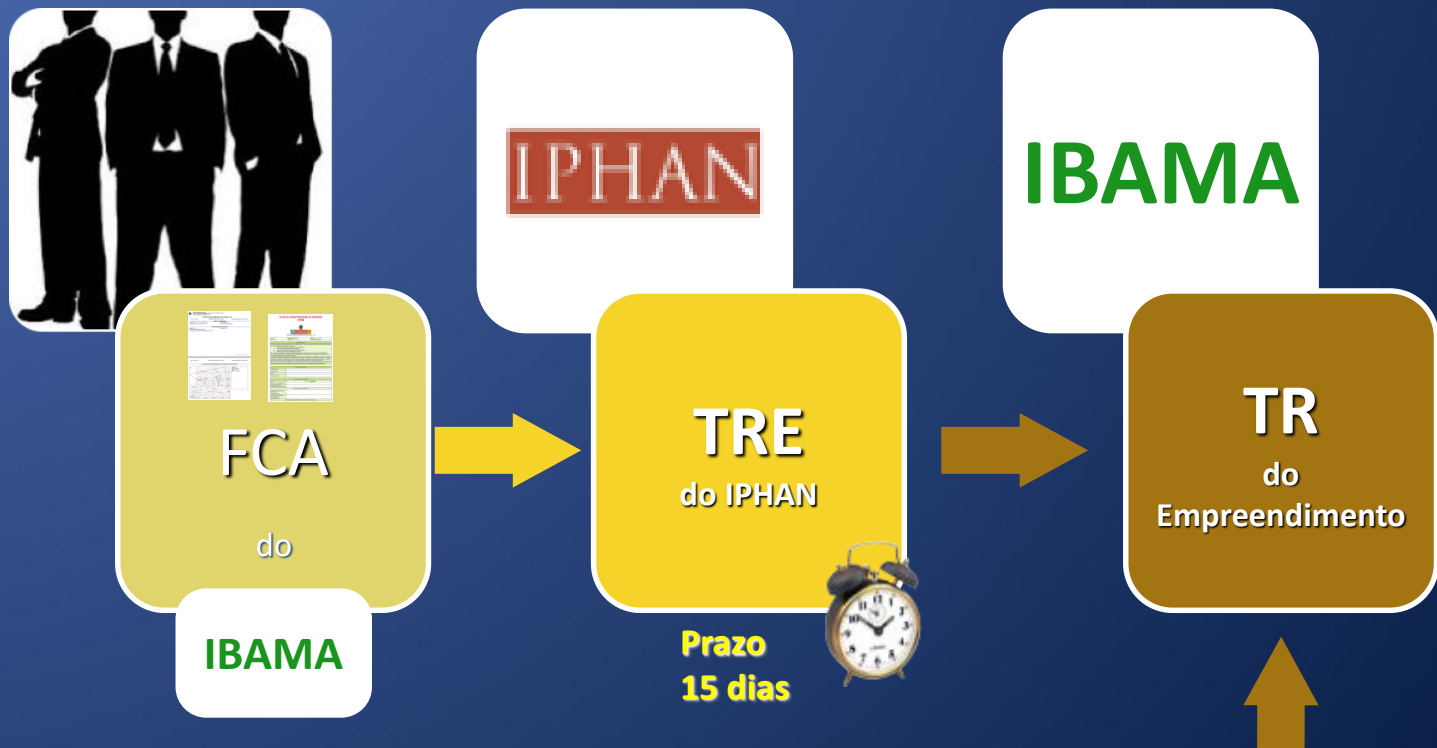
Licenciamento Estadual

versão 0.4 01/02/2017 		
FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ATIVIDADE – FCA Instrução Normativa IPHAN n.º 001/2015, de 25 de março de 2015		
Preenchimento exclusivo do IPHAN		
FCA Nº:		
Nº de protocolo do FCA:		
Data do protocolo do FCA:	Limite de emissão de TRF:	
Data da emissão do FCA:		
Preenchimento exclusivo do responsável legal pelo empreendimento junto ao IPHAN		
I. Dados do Interessado		
Responsável Legal:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Porte da Empresa:		
Endereço comercial:		
Endereço para envio de correspondência:		
Endereço eletrônico:		
Telefone fixo: (Reservado Legal)	Telefone celular: (Reservado Legal)	
II. Caracterização da Atividade ou Empreendimento		
Nome do Empreendimento:		
Tipologia: (conforme Anexo I do IN IPHAN n.º/15)		
Sector: (Ex.: Elétrica, Habitação, etc.)		
Detalhamento: (conforme Anexo II do IN IPHAN n.º/15)		
Sub-detalhamento: (conforme Anexo I do IN IPHAN n.º/15)		
Descrição do Projeto: (Atividade/Empreendimento)		
Área Total: (m2 avião/rua)		
Nível Sugerido: (conforme Anexo I do IN IPHAN n.º/15)	☐ Não se Aplica ☐ Nível I ☐ Nível II ☐ Nível III ☐ Nível IV	
O nível sugerido acima corresponde ao disposto no Anexo II do IN 2	☐ Sim ☐ Não	

Caracterização do Empreendimento

Licenciamento IBAMA

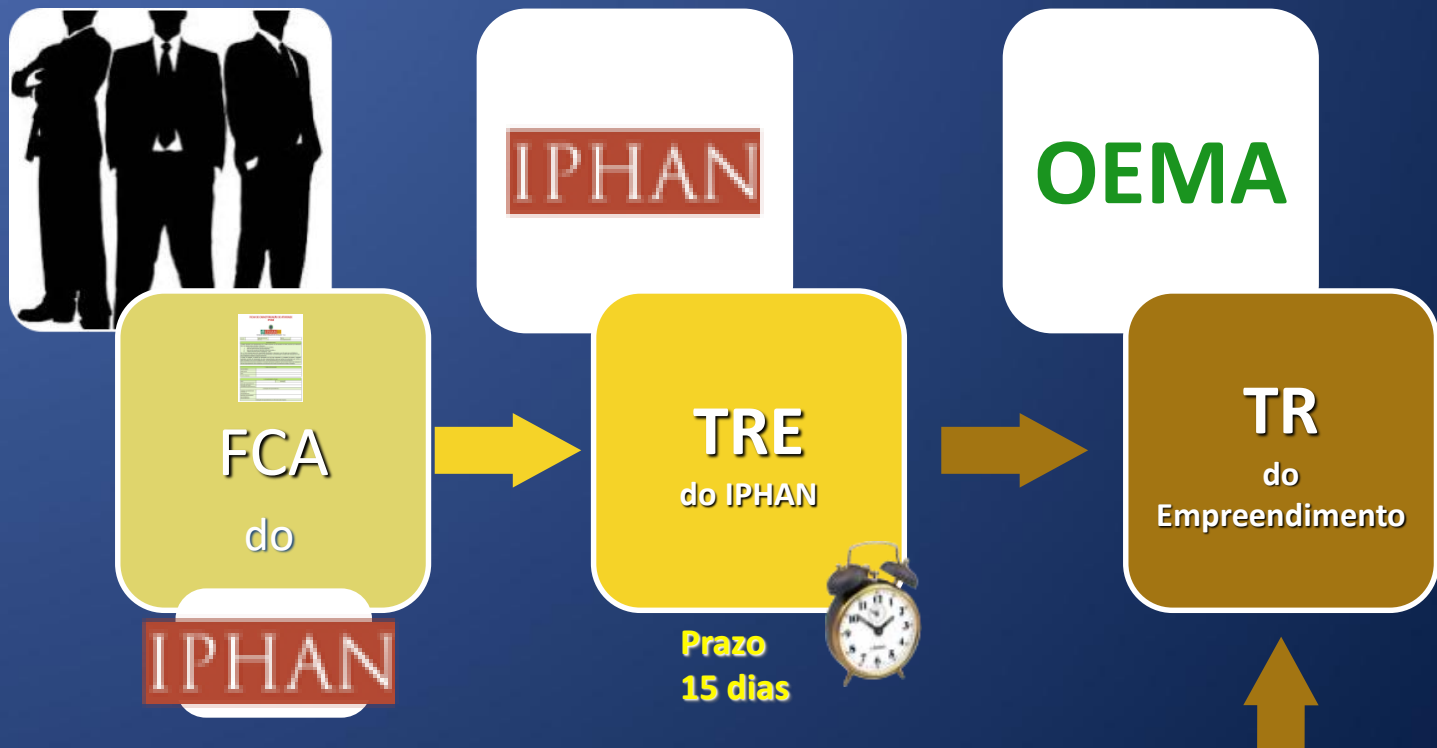
- Quem preenche o FCA é o empreendedor
- O FCA não pode ser assinado por empresa de consultoria



Caracterização do Empreendimento

Licenciamento OEMA

- Quem preenche o FCA é o empreendedor
- O FCA não pode ser assinado por empresa de consultoria



PRAZOS – nível IV

- **FCA (Ficha de Caracterização da Atividade) – analisada em 15 dias** – Emissão do Termo de Referência Específico do IPHAN – TRE do IPHAN
- **Anuência à LP**
 - Proposta de Projeto de Avaliação do Potencial Impacto ao Patrimônio Arqueológico e Acautelado – **analisado em 30 dias (publicação no DOU).**
 - Execução do Projeto (Tempo do empreendedor)
 - Relatório de Avaliação do Potencial Impacto ao Patrimônio Arqueológico e Acautelado – **analisado em 60 dias -> anuência à LP**



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

PRAZOS – Nível IV

- **Anuência à LI**

- Proposta de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico e Acautelado – **analisado em 30 dias (Publicação no DOU)**
- Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico – **analisado em 60 dias.**
 - A) Não identificou patrimônio na área do empreendimento → **anuência à LI e LO.**
 - **B) Identificado patrimônio na área do empreendimento:**
 - Proposta de Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e de Projeto Integrado de Educação Patrimonial – **analisado em 30 dias (publica no DOU = anuência à LI)**

PRAZOS – Nível IV

- Anuência à LO (Nível IV)
 - Relatório do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e Projeto Integrado de Educação Patrimonial – **analisado em 60 dias.**
- Nível IV foi criado para atender o setor de energia.
- Na fase de **viabilidade** é feito um levantamento mais brando.
- Os estudos mais apurados ficam para a etapa de instalação.

PRAZOS – Nível III

- **FCA (Ficha de Caracterização da Atividade) – analisada em 15 dias** – Emissão do Termo de Referência Específico do IPHAN – TRE do IPHAN
- **Anuência à LP (nível III) – É necessário apresentar o projeto executivo concluído do empreendimento.**
 - Proposta de Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico e Acautelado – **analisado em 30 dias.**
 - Execução do Projeto (Tempo do empreendedor)
 - Relatório de Impacto ao Patrimônio Arqueológico* e Acautelado – **analisado em 60 dias.**

PRAZOS

- Relatório de Impacto ao Patrimônio Arqueológico* e Acautelado – **analisado em 60 dias.**
 - **A) Não identificou patrimônio** na área do empreendimento → **anuência à LI e LO.**
 - **B) Identificado patrimônio** na área do empreendimento:
 - Proposta de Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e de Projeto Integrado de Educação Patrimonial – **analisado em 30 dias (publica no DOU = anuência à LI)**

PRAZOS – Nível III

- Anuência à LO (**Nível III**)
 - Relatório do Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico e Projeto Integrado de Educação Patrimonial – **analisado em 60 dias.**

RESPONSABILIDADES

- Empreendedor **DEVE solicitar a manifestação do IPHAN** (protocolo da FCA), mesmo que o órgão licenciador não o tenha feito.
 - Sob o **risco de embargo** do empreendimento.
- Empreendedor deve garantir a integridade do patrimônio cultural, minimizando sempre que possível o impacto aos bens acautelados.
- Evitar o descumprimento de rito processual do licenciamento – pode resultar em penalidades.

RESPONSABILIDADES

- Qualidade dos estudos, projetos e programas está intimamente associada à qualidade da equipe contratada e ao tempo para realização dos mesmos.
- A garantia da qualidade está nas mãos do empreendedor



PONTOS DE ATENÇÃO

- Preenchimento incorreto da FCA
- Metodologia
 - a) prospecção das praças de torres (justificativa técnica para não realização das intervenções);
 - b) Prospecção da área destinada à instalação das demais estruturas (e.g. **canteiro de obras; eletrodos de terra; estações repetidoras; subestações**; etc.)
 - c) *Shapefile* e documentação fotográfica das ações desenvolvidas;
- A equipe apresentada para execução do projeto deve ser condizente com a dimensão do mesmo;
- Evitar profissionais “impedidos”;
- Identificação/denominação e registro das prospecções;
- Documentação comprobatória;
- ART e dados detalhados do empreendimento;
- Relatórios não apontam a relação causa-efeito (impacto) do empreendimento nos bens acautelados.



Quem vai ficar
responsável pelo bem?

An aerial photograph showing a dirt road that curves through a lush green landscape. The road is reddish-brown and contrasts with the vibrant green fields and scattered trees. A blue speech bubble with white text is positioned in the upper right corner of the image.

Quem vai ficar
responsável pelo bem?

Geoglifo ,Acre

Geoglifo ,Acre

Porte? Potencial
poluidor?
Não se aplica da mesma
forma ao Patrimônio.



Cais do Valongo, (RJ). Indicado à categoria: Patrimônio Mundial da Humanidade.

Obrigado!

licenciamento@iphan.gov.br

61-2024-6344